

**CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal da Marinha, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 – Associação Tocáandar, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Quinta da Warnhagem, Fonte Santa, 2430-134, Marinha Grande, NIPC 504934562, representada por Paulo Renato de Jesus Pedroso Tojeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

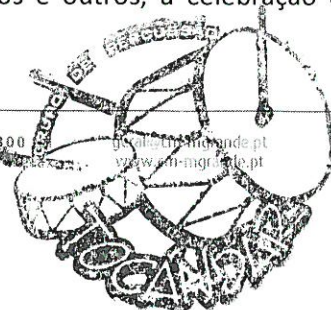
Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do plano de atividades de 2015 - oficinas e atuações, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do plano de atividades de 2015 - oficinas e atuações, proposto, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



Handwritten signature in blue ink.

**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 6.000,00 euros (seis mil euros), para prossecução do plano de atividades de 2015 - oficinas e atuações, apoiado no âmbito do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2015, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1545/2015;
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

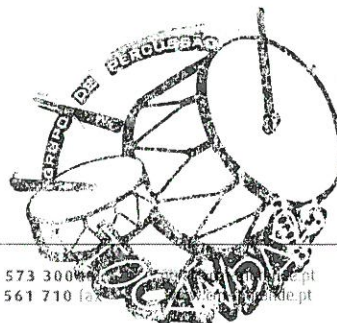
O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício plano de atividades de 2015 - oficinas e atuações.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.



**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

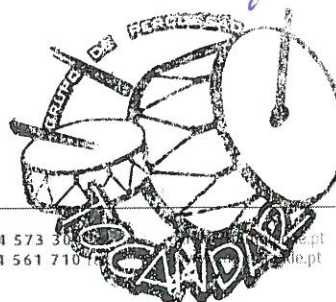
1. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º523, de 23 de julho de 2015

Marinha Grande, de de

1º Outorgante

2º Outorgante





REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE
Carimbo de Registo de Entrada
10 SET. 2014
ENTRADA
N.º Resp.

A
DCD
C&U

Ano: 2015

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: ASSOCIAÇÃO TOCANNDAR
Morada: (Anson) Quinta de Warnhagem - Fonte Santa Código Postal: 2430-134 M. GRANDE
N.º Contribuinte: 504 934 562 Telefone / Telemóvel: 910 242 436
Fax: _____ E-mail: paulstojeria@gmail.com

NIB:

0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	3	3	4	4	0	9	3	0	5	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Paulo Tojeira Cargo: Pr. de Direcção

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
23 JUL. 2015
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

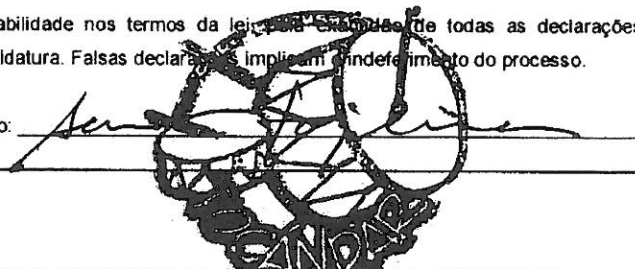
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

• Realização de oficinas gratuitas, duas vezes por semana de: percussão, guitarra folc, música tradicional, exploração de cantos, gósgaoneres e cabecudos pauliteiros;
• Participação em atividades promovidas pela C.M. e por outras entidades na paró e no estrangeiro e funções de representação da nossa comunidade.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela veracidade de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam em indeferimento do processo.

Data: 8 de Jul, 2014 Assinatura e Carimbo: _____



A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

PRESENTE EM REUNIÃO 23 JUL 2015 CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE
--

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Área/Serviço: _____



Associação Tocáandar

Não há festa sem bombos!

www.tocandar.com

Ex.ma Sr^a Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento

No quadro do *Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra*, foi-nos solicitada a apresentação de um orçamento discriminado das ações propostas para o ano 2015.

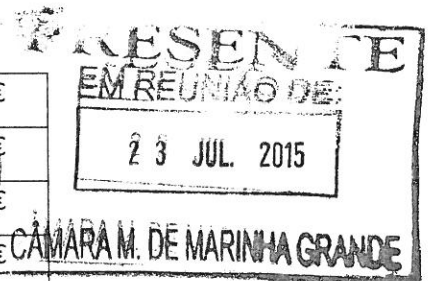
A Associação Tocáandar realiza semanalmente oficinas de percussão e de gaita de fole. Mantem também em funcionamento uma oficina para restauro de instrumentos.

Para além destas atividades, existe a atividade artística, que depende de fatores externos ao projeto. Gostaríamos de referir que, para além de projeto pedagógico gratuito para todas as crianças e jovens, o grupo tem funções de representação do nosso concelho, estando também à disposição do Município e de outras entidades locais para realizar espetáculos gratuitamente.

Durante o ano 2015 comemoramos 15 anos de atividade, que gostaríamos de celebrar com um evento ainda em preparação, para o qual não existe ainda orçamento.

Dentro do que é possível prever, indicamos as seguintes despesas:

Transportes/autocarros	4.300,00 €
Transportes/carrinhas	2.100,00 €
Alimentação	2.300,00 €
Manutenção de instrumentos	3.000,00 €
Aquisição de instrumentos	1.200,00 €
Aquisição vestuário	600,00 €
Combustíveis e portagens	1.400,00 €
Despesas de atividade	800,00 €
Total	15.700,00 €



Com os melhores cumprimentos

Marinha Grande, 16 de março de 2015

O Presidente da Direção da Associação Tocáandar

Paulo Tojeira

Recebido em
16/03/2015
N.º 1000 P.º 15.

